

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 013/04, de 05/08/2004.

Aprova manifestação sobre a outorga do Sistema Cantareira e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/04, de 01/06/2004, que aprovou manifestação sobre a renovação da outorga do Sistema Cantareira, constantes dos Anexos I, II e III;

Considerando os entendimentos ocorridos durante a reunião realizada, em 19 de julho de 2004, na Sala de Reuniões do 10º andar da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, em São Paulo – SP, com representantes da SERHS, ANA, DAEE, SABESP, CBH-AT e CBH-PCJ;

Considerando os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/2004, que diz: “Na condução de entendimentos com as autoridades competentes sobre os termos da renovação da outorga do Sistema Cantareira, o presidente e os vice-presidentes dos Comitês PCJ deverão solicitar, conforme a necessidade, o concurso de outros membros dos Plenários dos Comitês PCJ e do GT-Cantareira, e deverão submeter à apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ, os pontos que divergirem das recomendações constantes do ANEXO II mencionado no caput deste artigo.”;

Considerando os termos do Artigo 4º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/2004, no qual é solicitado que os Comitês PCJ sejam ouvidos antes da emissão da outorga para o Sistema Cantareira;

Considerando que representantes da ANA e do DAEE apresentaram propostas relativas à outorga em questão durante 2ª Reunião Conjunta do GT-Cantareira e da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 26/07/2004, no Sindicato Rural de Campinas, junto à CEASA/Campinas, debatendo com os membros desses colegiados ajustes nos termos apresentados;

Considerando, os termos do parágrafo Único do Artigo 4º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/2004, que diz: “Para apreciação e manifestação dos Comitês PCJ sobre a outorga mencionada no caput deste artigo, deverá ser realizada Reunião Extraordinária Conjunta dos Comitês PCJ”;

Considerando os debates e entendimentos ocorridos durante a primeira parte da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta dos Comitês PCJ, ocorrida em Piracicaba-SP, no dia 30 de julho de 2004, que contou com a presença do Diretor-presidente da Agência Nacional de Águas – ANA e do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica dos Estado de São Paulo – DAEE, que são os órgãos outorgantes para o Sistema Cantareira;

Considerando os debates e acordos firmados durante a segunda parte da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta dos Comitês PCJ, ocorrida em Campinas-SP, no dia 05 de agosto de 2004, que contou com a presença do Superintendente do DAEE, quando foram apresentadas novas minutas de Resolução da ANA e Portaria do DAEE,

Deliberam:

Artigo 1º - Ficam aprovados, com as modificações acordadas durante a segunda parte da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta dos Comitês PCJ, ocorrida em Campinas-SP, no dia 05 de agosto de 2004, os termos da Minuta de Resolução Conjunta ANA/DAEE que dispõe “sobre as condições de operação dos reservatórios Jaguari-Jacaré, Cachoeira e Atibainha, localizados na Bacia do Rio Piracicaba, pertencentes ao Sistema Cantareira” e da Minuta de Portaria DAEE que “outorga à SABESP concessão e autorização administrativa para uso do Sistema Cantareira (Autos nº 9805040 – DAEE)”, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta Deliberação.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas disposições em contrário que constem da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 007/04, de 01/06/2004.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-PCJ e pelo PCJ FEDERAL.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ CARLOS BERGAMIN
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL